



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 065/98

Aposenta, a pedido, por tempo de serviço, o servidor **DARCI GASPARETTO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

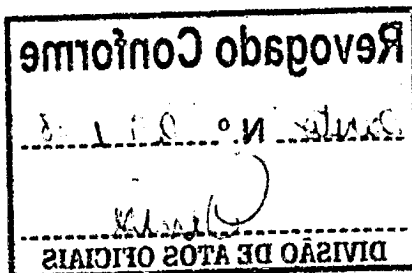
Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, por tempo de serviço, o servidor **DARCI GASPARETTO**, portador da Cédula de Identidade nº 608.115-SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria da Fazenda – Fiscalização e Controle de ICMS, nos termos do Processo nº 1813/98, com base no Artigo 192, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea “c” da Constituição Federal, com proventos de inatividade equivalente à proporcionalidade de 94,29% (noventa e quatro vírgula vinte e nove por cento) de seus vencimentos, acrescido de 05/10 avos de Prêmio de Produção constante no parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 039/96, mais 20% (vinte por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, constante no Artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de maio de 1998.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

- *Amor* -

Recibo N.º 069 198

Revogado Conforme

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Amor

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE UPUARAMA DE N.º 699 198

16/05/1998

ESTADO DO PARANÁ - 1998

em suas atribuições de competência

Art. 2.º - Este Decreto surge em vigor na data de sua publicação, revogando-

Publicação do Município)

serviço constante no Artigo 85.º da Lei Complementar n.º 018/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Umuarama) mais 50% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço acrescido de 0210 avos de prêmio de produtividade constante no parágrafo 1.º e 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço acrescido de 0210 avos de prêmio de produtividade constante no parágrafo 1.º do inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, com prorrogação de validade equivalente ao inciso III, alínea "c", da Lei Complementar n.º 018/95, em conformância com o Artigo 1.º do Decreto de ICMS, nos termos do Processo n.º 1813/98, com base no Artigo do Cargo de Promotor Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Fazenda - **PARANÁ** ocupante

Art. 1.º - Fica aposentado a pedido, por tempo de serviço, o servidor

DECRETO:

ESTADO DO PARANÁ - 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPUARAMA, ESTADO DO

CAZEMBU

Aposentado a pedido, por tempo de serviço, o servidor **PARANÁ**

DECRETO N.º 022/98

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPUARAMA

14.12.98